SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3532a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 02/2026/CPPAD

Instaura Sindicância Administrativa Investigatória

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 097/2026 – COGEM, que encaminha notícia de possíveis irregularidades administrativas para apuração;

CONSIDERANDO o Parecer PGM nº 209/2026, da Procuradoria Geral do Município, que opina pela instauração de Sindicância Investigativa para adequada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades administrativas, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e interesse público;

CONSIDERANDO que o investigado não mais integra o quadro funcional do Município, inexistindo possibilidade de aplicação de penalidade administrativa disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da proporcionalidade, finalidade e proteção de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA destinada à apuração de possíveis irregularidades administrativas supostamente praticadas por ex-servidor público municipal, relacionadas ao exercício de suas atribuições funcionais à época dos fatos.

Art. 2º A presente sindicância terá por objeto a apuração dos fatos descritos nos documentos encaminhados à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – CPPAD.

Art. 3º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – CPPAD.

Art. 4º A Comissão poderá promover todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, inclusive requisição de documentos, oitivas, inspeções e demais atos instrutórios pertinentes, observando, no que couber, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Em razão de o investigado tratar-se de ex-servidor público municipal, a presente Sindicância Investigativa possui caráter exclusivamente apuratório, não se destinando à aplicação de penalidade administrativa disciplinar.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, deverá a Comissão elaborar relatório conclusivo circunstanciado e encaminhá-lo ao Controlador Geral do Município para ciência e adoção das providências eventualmente cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura/publicação.

Campo Magro, em 18 de maio de 2026.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:324FC121

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 055/2026

PSS Edital n.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital n.º 013/2025**, para os cargos mencionados abaixo, presentes no **CHAMAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA ATRAVÉS DOS EDITAIS N.ºs 036 E 049/2026, REALIZARAM OS EXAMES ADMISSIONAIS E FORAM CONSIDERADOS APTOS,** para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital n.º 013/2025**.
Para investidura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 14.5 do Edital n.º 013/2025 e que sejam observados os 14.1 ao 14.9 do Edital n.º 013/2025:

I. Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II. Cópia e Original do RG e CPF do cônjuge, se for o caso;

III. Certidão de Quitação Eleitoral (não é comprovante de votação);
IV. Cópia e original do Título de Eleitor;
V. Comprovante de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
VI. Cópia e original do documento de Identificação (RG);
VII. Cópia e original do Cartão do CPF;
VIII. Cópia e original do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigida pelo cargo,devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
IX. Cópia e original da Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
X. Certidão Negativa CRIMINAL e CÍVEL expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
XI. Cópia e original do comprovante de residência, onde conste o CEP. (O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência);
XII. 02 fotos 3x4;
XIII. Cópia e original da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
XIV. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-deantecedentes-criminais, dentro da validade da publicação do presente edital;
XV. Atestado de Aptidão Física e Mental (será agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal).

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO: 22/05/2026 - 09h00
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

EDITAL N.º 036/2026			
CLASSIFICAÇÃOAMPLA	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40 H (EDITAL N.º 013/2025)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
64	RAPHAELA ANNIBELLI	08/05/1989	70

EDITAL N.º 049/2026			
CLASSIFICAÇÃOAMPLA	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40 H (EDITAL N.º 013/2025)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
77	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	28/03/1972	68

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:501036E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU Nº 003/2026

NOMEIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor Secretário Municipal de Saúde, José Carlos dos Santos Dias, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28/04/2011, que altera a Lei 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30/10/1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que tem os medicamentos como os seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2022 que instituiu a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os componentes da **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA,** para os fins que se destinam:

1 - Farmacêutica: Lisa Taniguchi, matrícula nº 2357;
2 - Farmacêutico: Tiago Luiz Sanzoso, matrícula nº 1427;
3 – Médico Gustavo Correa de Almeida Teixeira: matrícula nº 3284;
4- Médico Taís de Lara Ferreira, matrícula nº 3304;
5 - Médico: Vânia Regina Kruly, matrícula nº 3317;
6 – Enfermeira Iasmyn ALves de Andrade Soares: matrícula nº 3254;
7- Enfermeira: Larissa Cerqueira Fidelix, matrícula nº1753.

Art. 2º - Essa portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de maio de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4F199DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 739/2026 DE 18/05/2026

Decreto n° 739/2026 de 18/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0002.2.101 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRACAO / RECURSOS HUMANOS

13 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

15 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200.000,00

16 - 3.3.90.40.00.00 1000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOE COMUNICACAO - 50.000,00
PESSOA JURIDICA

Total Suplementação: 300.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
08.001.04.123.0002.2.158 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

319 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENCAS JUDICIAIS 300.000,00

Total Redução: 300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 18 de Maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:35987731

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 740/2026 DE 18/05/2026

Decreto n° 740/2026 de 18/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.15.451.0002.2.155		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	
288 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
		Total Suplementação:	**35.000,00**

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.15.451.0002.2.155 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

287 - 3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

Total Redução: 35.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 18 de Maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:D2308E6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 741/2026 DE 18/05/2026

Decreto n° 741/2026 de 18/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS	
07.001.04.122.0002.2.152		SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	
226 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
		Total Suplementação:	**90.000,00**

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.04.122.0002.2.152 SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA

225 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

Total Redução: 90.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 18 de Maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:399D5CA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 742/2026 DE 19/05/2026

Decreto n° 742/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR
17.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR
17.001.17.605.0002.1.014 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DE AGUAS NAS COMUNIDADES
492 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIARIAS - CIVIL 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR	
17.001		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR	
17.001.04.122.0002.2.187		GERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E	
488 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
491 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
17.001.17.605.0002.1.014		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DE AGUAS NAS	
494 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
495 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
		Total Redução:	**30.000,00**

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 19 de Maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:94A460DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2026 - REGULAMENTA O DISPOSTO NO ITEM 3.4 DA LEI MUNICIPAL Nº 4247/2025

DECRETO Nº 233/2026

Súmula: Regulamenta o disposto no item 3.4 da Lei Municipal nº 4247/2025, que dispõe sobre os critérios de destinação preferencial dos benefícios previstos na referida Lei.

A Prefeita Municipal de Mandaguari - PR, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios para a destinação preferencial dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 4247/2025.

Art. 2º Os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 4247/2025 serão destinados, preferencialmente:
I – aos alunos regularmente matriculados e frequentes nas escolinhas esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
II – aos alunos matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais localizadas no Município;
III – às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social, consideradas economicamente hipossuficientes.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se economicamente hipossuficiente o beneficiário cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo, mediante comprovação documental.

Art. 4º A comprovação das condições previstas neste Decreto ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de matrícula e frequência escolar ou esportiva;
II – documento oficial de identificação;
III – comprovante de residência;
IV – comprovantes de renda familiar ou inscrição em programas sociais governamentais, quando aplicável.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CA1AF6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.321 DE 19/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças
05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUMR
05.002.06.122.0006.2.018. Ações relacionadas ao FUNREBOM
1035 - 3.3.90.39.00.00 - 515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00

Total Suplementação: R$20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
515	R$20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8F1854CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.322 DE 19/05/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$76.505,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$76.505,00 (setenta e seis mil quinhentos e cinco reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
1036 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$76.505,00

Total Suplementação: R$76.505,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$76.505,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:20E3AE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Município de Pitanga-PR, representado neste ato pela pessoa de DIRCEU MORAES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na condição de Prefeito.

PATROCINADA: ADEPI - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PITANGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 11.420.474/0001-09, com sede a Rua Arthur Mehl, nº 490 – Sala 04, Santana, Município de Pitanga-PR**,** representado neste ato pela pessoa de GIORGENES DIEGO CORREIA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na condição de Presidente da instituição.

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de divulgar e bem representar o município de PITANGA nas maiores competições de Futsal a nível estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade de PITANGA em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

VALOR: O valor do presente Termo de Patrocínio é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que a CONCEDENTE repassará a PATROCINADA, em 4 (quatro) parcelas, sendo:

- 1ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 4ª Parcela: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contribuições: 9000 - 06.007.27.813.1001.2136.3.3.50.41.00.00 - R$ 200.000,000 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 18 de maio a 31 de dezembro de 2026
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3DA80699

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2026

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Município de Pitanga-PR, representado neste ato pela pessoa de DIRCEU MORAES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na condição de Prefeito.

PATROCINADA: PEC - PITANGA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 08.813.327/0001-94, com sede a Rua Maria Pifulski, s/n – Recanto do Vovô, Município de Pitanga-PR**,** representado neste ato pela pessoa de ELIZEU VAZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na condição de Presidente da instituição.

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de futebol de campo a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à comunidade de Pitanga em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

VALOR: O valor do presente Termo de Patrocínio é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que a CONCEDENTE repassará a PATROCINADA, em 4 (quatro) parcelas, sendo:

- 1ª Parcela: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais);
- 2ª Parcela: R$ 32.875,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
- 3ª Parcela: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
- 4ª Parcela: R$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contribuições: 9000 - 06.007.27.813.1001.2136.3.3.50.41.00.00 - R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Contribuições: 1000 - 06.007.27.813.1001.2136.3.3.50.41.00.00 - R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 18 de maio a 31 de dezembro de 2026.
FORO: Comarca de Pitanga.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF6ED859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2026

Ementa: *"Dispõe sobre Progressão Funcional por Merecimento do Servidor efetivo da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, Gabriel Almeida de Jesus e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.191 de 24 de setembro de 2025, que prevê a Progressão Funcional por Merecimento dos servidores efetivos mediante o cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 12 de maio de 2026, sob nº 298/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional por Merecimento Nível 01 (um) da tabela padrão, com adicional de 5% (cinco por cento), ao servidor **GABRIEL ALMEIDA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO,** matrícula nº **66,** sobre os seus vencimentos.

Art. 2º A progressão ora concedida implica na alteração dos vencimentos doa servidora, e será reajustado sempre na mesma data e no mesmo índice que a revisão geral anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira-PR, 19 de maio de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:3872B0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1039/2026

SÚMULA: Nomeia ADRIELLI PRISCILA MACHADO para o cargo de Provimento em Comissão de OUVIDORA MUNICIPAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/200, 405/2022 e 407/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ADRIELLI PRISCILA MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.870.XXX-4 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.640.XXX-56, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de OUVIDORA MUNICIPAL, Símbolo CC-1, da Controladoria Geral.

Art. 2º - O mandato do cargo, conforme Lei Complementar nº 407/2022, art. 29, inicia em 01 de maio de 2026, encerrando- se em 30 de abril de 2028.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B4BD7F9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º1040/2026

SÚMULA: Nomeia ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Corregedora Geral, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/200, 405/2022 e 407/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica nomeada **ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.669.XXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.217.XXX-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Corregedora Geral, Símbolo CC-1, da Controladoria Geral.

Art. 2º - O mandato do cargo, conforme Lei Complementar nº 407/2022, art. 29, inicia em 01 de maio de 2026, encerrando- se em 30 de abril de 2028.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F47A00E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 03-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	21 /2026
b) Modalidade :	Concorrência
c) Data Homologação :	19/05/2026
d) Objeto Homologado :	Contratação de serviços, projetos de engenharia e obras comuns de engenharia para a execução de edificação térrea com 540,84m², conforme projeto básico padrão e características específicas, para atendimento dos serviços da casa da mulher paranaense, de acordo com a ADESÃO à Resolução SEMIPI nº 25/2025 e respectivamente à Deliberação nº 006/2025-CEDM/PR.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
CONSTRUTORA L. 7. LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS DE ENGENHARIA E	obra	Ud	1,000	1.869.550,00	1.869.550,00
				Total:		1.869.550,00

Paiçandu, 19/05/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:850B2FB3

